

Lei nº. 200

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 355.255,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas já efetuadas por ocasião da visita do ex-Governador do Estado de São Paulo Professor Carlos Alberto Alves de Lacerda Pinto, a este Município.

Artigo 2º - Para liberação do crédito de que se trata o artigo 1º, indica-se como recurso o saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artigo 3º - Perogado as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos primeiros dias do mês de Junho de um mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes